

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13077 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 084/2026**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 10/07/2026

1. PROJETO

Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.3 - Materiais informativos elaborados, validados e disseminados, com os conteúdos e a organização gráfico-visual, aplicáveis, respectivamente, a crianças, adolescentes e educadores/pesquisadores.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.3.4 - Elaborar os mecanismos de monitoramento para avaliar a aplicabilidade dos materiais informativos.

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), criado pela Lei nº 8.242/1991, é o órgão federal responsável pela formulação, deliberação e fiscalização das políticas nacionais voltadas à infância e à adolescência. No âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, cabe ao Conselho definir diretrizes para os Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares, além de acompanhar a proposta orçamentária da União e gerir o Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (FNCA). Sua atuação orienta a consolidação de políticas públicas que promovem a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O ECA, em seu art. 88, IV, reforça a necessidade de manutenção e funcionamento efetivo dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, destacando sua relevância para a política de atendimento. Essa diretriz evidencia a importância de mecanismos de monitoramento, planejamento e gestão capazes de assegurar a plena operacionalização das políticas financiadas por esses fundos, o que requer capacidade técnica qualificada para garantir eficiência e transparência.

Nos últimos anos, o Conanda tem enfrentado desafios crescentes no monitoramento de planos nacionais estratégicos, incluindo aqueles relacionados à Primeira Infância, ao enfrentamento do Trabalho Infantil, ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), à Convivência Familiar e Comunitária e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. A complexidade dessas agendas, somada à necessidade de articulação intersetorial, evidencia lacunas que demandam suporte técnico especializado para qualificar o acompanhamento, a avaliação e a implementação dessas políticas.

Nesse contexto, a contratação proposta integra o Projeto de Cooperação Técnica OEI BRA/16/002, executado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA/MDHC) em parceria com a Organização de Estados Ibero-Americanos (OEI). O projeto tem como objetivo fortalecer estratégias e processos de participação social em políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente, alinhando-se ao Programa de Metas Educativas 2021, especialmente ao eixo que promove cidadania, democracia e valores em sociedades plurais. Entre suas atividades, destaca-se a elaboração e validação de mecanismos de monitoramento e materiais informativos dirigidos a públicos diversos do Sistema de Garantia de Direitos.

A contratação de consultoria especializada justifica-se pela necessidade de aporte técnico especializado para a elaboração de metodologias, análises e instrumentos vinculados à implementação do planejamento estratégico do Conanda para o biênio 2025/2026, com fundamento em abordagens consistentes e baseadas em evidências. A consultoria contribuirá para a sistematização de informações, a qualificação da análise dos desafios identificados e a proposição de referenciais e soluções técnicas voltadas ao aprimoramento dos processos de trabalho relacionados aos objetivos da ação de cooperação. Com isso, busca-se fortalecer capacidades institucionais por meio da entrega de produtos técnicos, sem envolver o desempenho de atividades institucionais continuadas, de gestão, coordenação ou monitoria do órgão.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultor pessoa física, na modalidade produto, para elaborar subsídios técnicos destinados à consolidação de mecanismos de monitoramento dos planos nacionais de garantia de direitos de crianças e adolescentes, no âmbito das atribuições da Comissão de Políticas Públicas do Conanda (CPP/Conanda), utilizando abordagem metodológica dialógica que articule as discussões e os conhecimentos acumulados pela Comissão com o levantamento, a sistematização e a análise de dados e informações disponíveis.

O objetivo final é a consolidação de um sistema de monitoramento robusto e viável, com definição de indicadores, instâncias responsáveis, fluxos de informação e proposta de ferramenta de acompanhamento (como painel ou instrumento equivalente).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Monitoramento dos planos nacionais de garantia de direitos de crianças e adolescentes)

Atividades a serem desenvolvidas

1. Realizar avaliação técnica situacional com foco em aspectos normativos, de governança, financiamento, mecanismos de monitoramento e avaliação, instâncias de participação social e grau de implementação, dos planos nacionais (1) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2) Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (3) Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e apoio ao Adolescente Trabalhador (4) Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez na Adolescência (5) Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC (6) Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI.
2. Propor e desenvolver mecanismos de monitoramento para os planos nacionais mencionados no item 10.1, considerando a viabilidade técnica e institucional para sua implementação e sustentabilidade. O produto deverá apresentar uma proposta de modelo paramétrico (framework) que possa orientar a construção de um sistema nacional de monitoramento desses planos.
3. Elaborar documentos e relatórios técnicos, organizados por etapa, destacando as abordagens metodológicas adotadas, os avanços obtidos, os desafios identificados e as recomendações preliminares para subsidiar a atuação da CPP/Conanda.
4. Participação nas reuniões da CPP/Conanda para informar sobre andamento dos produtos.
5. Planejar e ministrar oficina de capacitação para os Conselheiros do Conanda e

outros atores estratégicos, com foco na apropriação dos mecanismos propostos e nas etapas de implementação das sugestões apresentadas.

6. Apresentar proposta do Plano de Implementação em Assembleia do Conanda.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Monitoramento dos planos nacionais de garantia de direitos de crianças e adolescentes)

Requisito Obrigatório - Formação Acadêmica Mestrado em Políticas Públicas, Administração, Ciências Jurídicas e Sociais, Direito, Ciências Políticas, Sociologia e áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Monitoramento dos planos nacionais de garantia de direitos de crianças e adolescentes)

Requisito Obrigatório - Experiência profissional, mínima de 5 (cinco) anos, em planejamento, monitoramento, avaliação e implementação de políticas públicas (níveis federal, estadual ou municipal), ou ainda em assessoria ou consultoria técnica a órgãos público e/ou sociedade civil.

Requisito desejável - Experiência profissional em Direitos Humanos e /ou Direitos da criança e do adolescente.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Monitoramento dos planos nacionais de garantia de direitos de crianças e adolescentes)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.3.4	Produto 1 Documento Técnico contendo Plano de Trabalho	30 dias após a assinatura do contrato
2.3.4	Produto 2 Documento Técnico contendo Análise Situacional dos Planos Nacionais	90 dias após a assinatura do contrato
2.3.4	Produto 3 Relatório técnico contendo mapeamento de boas práticas de monitoramento	135 dias após a assinatura do contrato
2.3.4	Produto 4 Relatório técnico Proposta de indicadores, metodologia de monitoramento e aplicação piloto nos planos nacionais	200 dias após a assinatura do contrato
2.3.4	Produto 5 Relatório técnico da Oficina de Capacitação sobre Mecanismos de Monitoramento e Avaliação dos Planos Nacionais	245 dias após a assinatura do contrato

2.3.4	Produto 6 Guia de Monitoramento dos Planos Nacionais e Plano de Implementação	305 dias após a assinatura do contrato
2.3.4	Produto 7 Relatório Final da Consultoria	335 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Monitoramento dos planos nacionais de garantia de direitos de crianças e adolescentes Território nacional, com reuniões presenciais em Brasília.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 10/08/2027

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Monitoramento dos planos nacionais de garantia de direitos de crianças e adolescentes)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Fase I: Até 80 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Requisitos obrigatórios Até 60 pontos

Formação acadêmica: Mestrado em Políticas Públicas, Administração, Ciências Jurídicas e Sociais, Direito, Ciências Políticas, Sociologia e áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo MEC.

15 pontos: Mestrado (requisito mínimo)

20 pontos: Doutorado

Experiência profissional: mínima de 5 (cinco) anos, em planejamento, monitoramento, avaliação e implementação de políticas públicas (níveis federal, estadual ou municipal), ou ainda em assessoria ou consultoria técnica a órgãos público e/ou sociedade civil.

25 pontos: 5 a 6 anos

30 pontos: 7 a 8 anos

35 pontos: 9 a 10 anos

40 pontos: acima de 10 anos

Requisitos Desejáveis Até 20 pontos

Experiência profissional em Direitos Humanos e /ou Direitos da criança e do adolescente.

5 pontos: 1 a 2 anos

10 pontos: 3 a 4 anos

15 pontos: 5 a 6 anos

20 pontos: acima de 6 anos

Fase II: Até 20 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

Habilidades e competências Até 20 pontos

Deverá demonstrar domínio dos temas relacionados ao objeto da contratação, com fluência verbal e postura

profissional, evidenciando cordialidade, polidez e assertividade, bem como atenção, clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentos, além de capacidade de análise e síntese.

A pontuação será atribuída proporcionalmente ao número de perguntas, conforme o nível de atendimento a cada requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).